



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 18 de setembro de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 17/09/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8175

Número de Autenticidade: 43286d814e49d9a57b53bb8bf1249734

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento

Des. Alessandro Tramujas
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
800 555 2233 | WhatsApp

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

CÂMARA CÍVEL**PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 17/09/2026

PUBLICAÇÃO DE MOÇÃO**MOÇÃO DE PESAR Nº 003/ 2026**

A Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por intermédio de seu Presidente em exercício, vem a público manifestar o seu mais profundo pesar pelo trágico falecimento da contadora Telma de Mello Faria, ocorrido no dia 16 de setembro de 2026, em Boa Vista.

A perda prematura e violenta de uma cidadã exemplar, profissional dedicada e mãe, comove e consterna esta Corte de Justiça. Diante deste lamentável episódio que ceifou uma vida promissora, este Colegiado manifesta total repúdio a toda forma de violência contra a mulher, reafirmando o compromisso do Poder Judiciário com a justiça e com a defesa intransigente dos direitos fundamentais e da dignidade humana.

Neste momento de imensa dor e tristeza, a Câmara Cível se solidariza e expressa as mais sinceras condolências aos familiares, em especial ao seu filho, bem como aos amigos e colegas de trabalho, rogando que encontrem conforto diante desta irreparável perda.

Que a memória de Telma de Mello Faria seja preservada pelo seu legado de retidão e trabalho.

Boa Vista - RR, 17 de setembro de 2026.

Desembargador Almiro Padilha

Presidente, em exercício, da Câmara Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

CÂMARA CÍVEL



OUVIDORIA - TJRR

**VOCÊ SABIA QUE
NO RESOLVA AQUI DA
OUVIDORIA DO TJRR,
VOCÊ CONSEGUE:**



**Acesso
Fácil a
Processos**



**Emissão de
Certidões
Negativas**



**Comparecimento
Cautelar
Simplificado**



**Início de
Ações nos
Juizados**



**Autorização
de Viagem
para Menores**



**Apoio ao
Portal
Projudi**



**Endereços
e Contatos
TJRR**



**Atendimento
Ouvidoria
TJRR**



**...e muito
mais!**

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp! 

800 555 22 33



PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 946, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0014881-17.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Desembargador/Corregedor-Geral de Justiça Erick Linhares, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do 20º Encontro Nacional do Poder Judiciário, no período de 29 de novembro a 2 de dezembro de 2026, em Fortaleza/CE.

Art. 2º - Autorizar o deslocamento do Juiz Auxiliar da Corregedoria Eduardo Álvares de Carvalho, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do 20º Encontro Nacional do Poder Judiciário, no período de 29 de novembro a 2 de dezembro de 2026, em Fortaleza/CE.

Art. 3º - Autorizar o deslocamento da Juíza Auxiliar da Presidência Lana Leitão Martins, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do 20º Encontro Nacional do Poder Judiciário, em Fortaleza/CE, no período de 29 de novembro a 2 de dezembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 17/09/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2925868** e o código CRC **CF9E99B5**.

PORTARIA TJRR/PR N. 947, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0019862-89.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **BONIEK AMURIM DE SOUZA**, Secretário Adjunto, para responder pelo cargo em comissão de Secretário de Tecnologia da Informação, sem prejuízo de suas atribuições, nos períodos de 15 a 18/9/2026 e de 21 a 25/9/2026, em razão de recesso forense do servidor titular Gabriel Silveira Vieira.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 16/09/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2925084** e o código CRC **8C47FC7F**.

PORTARIA TJRR/PR N. 948, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0020199-78.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora **AURILENE MOURA MESQUITA**, Analista Judiciária e Chefe do Setor de Enfrentamento a Violência Doméstica, no dia 18/09/2026, para participar como palestrante do "FONAPEM 2026 - Fórum Estadual das Equipes Multidisciplinares do Tribunal de Justiça da Paraíba", que ocorrerá na cidade de João Pessoa/PB, sem ônus para este Tribunal e sem prejuízo de sua remuneração.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 17/09/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2925989 e o código CRC 2353B267 .

PORTARIA TJRR/PR N. 949, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0001678-85.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Técnico Judiciário, Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador, da Categoria em Extinção, ocupado por **EUNICE MACHADO MOREIRA**, em razão de sua Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, a contar de 9/9/2026, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei Complementar Estadual n. 053, de 31 de dezembro de 2001.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 17/09/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2926414 e o código CRC F01C97E2 .

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0020621-53.2026.8.23.8000**

Assunto: Participação da Desembargadora Elaine Bianchi, Ouvidora-Geral de Justiça, no XV Encontro do Colégio Nacional de Ouvidores Judiciais (COJUD), a realizar-se no período de 25 a 28 de novembro de 2026, na cidade de João Pessoa/PB.

Ex positis, com fundamento na Resolução TJRR/TP n. 3/2014, especialmente em seus arts. 1º e 4º, e nos arts. 5º e 6º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 14/2026, **autorizo** os custos de deslocamento da Excelentíssima Desembargadora Elaine Bianchi, Ouvidora-Geral de Justiça, para participar do XV Encontro do Colégio Nacional de Ouvidores Judiciais (COJUD), a realizar-se no período de 25 a 28 de novembro de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, com ônus para este Egrégio Tribunal, havendo disponibilidade orçamentária e financeira para este fim.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo quanto ao deslocamento ora autorizado.

À Secretaria de Orçamento e Finanças para análise da disponibilidade orçamentária e providências correlatas.

Dê-se ciência à Excelentíssima Desembargadora Elaine Bianchi.

Publique-se o extrato desta decisão.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 17/09/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2925909 e o código CRC AA777B82 .

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0020884-56.2024.8.23.8000**

Assunto: Recomposição da Lista Tríplice n. 0601230-14.2026.6.00.0000, destinada ao preenchimento de vaga de Juiz Substituto do TRE/RR – Classe Jurista.

Ex positis, com fundamento no art. 120, § 1º, inciso III, da Constituição Federal; no art. 6º, inciso XVI, do Regimento Interno; e nos arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 12 da Resolução TJRR/TP n. 32/2025, **determino** o aproveitamento da lista tríplice anteriormente formada quanto às indicações de Bruno Liandro Praia Martins e Cláudio Belmino Rabelo Evangelista e **submeto** ao Egrégio Tribunal Pleno a recomposição da posição anteriormente ocupada por Alexandre Cesar Dantas Soccorro, mediante novo escrutínio entre os candidatos remanescentes Pablo Ramon da Silva Maciel e Jorcy Mendes de Almeida Junior, observados o voto secreto, a exigência de maioria absoluta e as demais disposições pertinentes da Resolução aplicável à espécie.

Para esse fim, inclua-se o procedimento na pauta da **15.ª Sessão Ordinária Presencial do Tribunal Pleno** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a realizar-se no dia **7 de outubro de 2026**, ocasião em que o colegiado deliberará sobre o nome destinado a completar a Lista Tríplice n. 0601230-14.2026.6.00.0000.

À Secretaria do Tribunal Pleno para que providencie, com a antecedência mínima prevista no art. 6º da Resolução TJRR/TP n. 32/2025, a ciência dos membros do colegiado e a comunicação dos candidatos Pablo Ramon da Silva Maciel e Jorcy Mendes de Almeida Junior, bem como adote as providências técnicas e administrativas necessárias à regular realização do escrutínio pelo Sistema Eletrônico de Votação do TJRR.

Publique-se o extrato desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico.

Ultimado o escrutínio e proclamado o resultado, lavre-se o correspondente registro, consignando-se o candidato escolhido, o quantitativo de votos computado e o número de escrutínios realizados, após o que deverão os autos retornar à Presidência para as providências subsequentes previstas no art. 10 da Resolução TJRR/TP n. 32/2025 e posterior encaminhamento ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima.

Cumpra-se, com a necessária celeridade.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 17/09/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2924626 e o código CRC 07D730A8 .

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0019140-55.2026.8.23.8000

Assunto: Pagamento de Serviço Extraordinário – Julgamento do Tribunal do Júri Popular da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de Rorainópolis.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 70 e 71 da Lei Complementar Estadual n. 53, de 31 de dezembro de 2001 e nos arts. 12 e 17 da Resolução do TP/TJ-RR n. 11/2014, em consonância com as manifestações dos setores técnicos competentes e considerando o parecer orçamentário favorável (2924887), **defiro** o pagamento correspondente aos serviços extraordinários prestados pelo Requerente durante a 3ª Sessão da 2ª Reunião Ordinária de Julgamento do Tribunal do Júri Popular da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de Rorainópolis, **no dia 20/08/2026**.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para providências.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 17/09/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2925070 e o código CRC 955D750C .

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0019343-17.2026.8.23.8000****Assunto: Comunicado de Ocorrência - Adicional Noturno NUPAC – Agosto/2026.**

Dessarte, considerando o cumprimento dos requisitos normativos e a existência de disponibilidade orçamentária (2924890), **acolho** a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas (2916416) e **autorizo** o pagamento do adicional noturno aos servidores plantonistas escalados para atuação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia no mês de agosto/2026.

Publique-se o extrato desta decisão.

Dê-se ciência aos interessados.

Encaminhem-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 17/09/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2925012 e o código CRC D9579039.

PUBLICAÇÃO DE MOÇÃO DE AGRADECIMENTO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA tem a honra de registrar Moção de Agradecimento à servidora aposentada **EUNICE MACHADO MOREIRA**, Técnica Judiciária - Oficial de Justiça Avaliador, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Poder Judiciário do Estado de Roraima ao longo de sua trajetória profissional, marcados pela dedicação, ética, competência e compromisso com a Justiça.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 17/09/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2926414** e o código CRC **F01C97E2**.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 17/9/2026

Procedimento SEI n. 001XXXX-X9.2026.8.23.8000

Assunto: Ocorrência de faltas do servidor (...)

DECISÃO

Trata-se de procedimento encaminhado pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) a esta Corregedoria-Geral de Justiça, para adoção das providências disciplinares cabíveis em relação ao servidor (...), matrícula n.º (...), lotado (...).

Conforme documentação acostada aos autos, o Setor (...) informou a ocorrência de 61 (sessenta e uma) faltas injustificadas do servidor durante o exercício de 2026.

A SGP consolidou os assentamentos funcionais e os procedimentos administrativos correlatos, constatando o total de 61 (sessenta e um) dias de faltas injustificadas no exercício de 2026, abrangendo ocorrências nos meses de fevereiro, abril, maio, junho e julho.

É o relatório. Decido.

A Corregedoria-Geral da Justiça de Roraima (CGJ-RR) é o órgão responsável por fiscalizar, monitorar e acompanhar, em caráter geral e permanente, as atividades das unidades e serviços judiciários do 1º Grau de Jurisdição, assim como das atividades das delegações notariais e de registros, do Poder Judiciário do Estado de Roraima (TJRR).

A atuação correcional deve ser orientada pela necessidade de existência de elementos concretos que indiquem, ao menos em juízo preliminar, a prática de conduta funcional incompatível com os deveres inerentes ao cargo.

Conforme asseverado, a Secretaria de Gestão de Pessoas encaminhou os autos a esta CGJ informando a ocorrência de 61 (sessenta e uma) faltas injustificadas do servidor (...), durante o exercício de 2026.

A assiduidade e a pontualidade constituem pilares fundamentais do regime jurídico dos servidores públicos, conforme expressamente previsto no art. 109, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Roraima).

Por sua vez, o art. 137 do mesmo diploma legal estabelece que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público deve promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa.

No caso em exame, os elementos constantes dos autos ultrapassam a esfera de mero controle de frequência.

Com efeito, o levantamento funcional apresentado pela Secretaria de Gestão de Pessoas registra 61 (sessenta e um) dias de faltas injustificadas no exercício de 2026, número que supera o parâmetro legal estabelecido para a caracterização, em tese, da inassiduidade habitual.

Nos termos do art. 133 da LCE n.º 053/2001:

“Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.”

A hipótese também está expressamente submetida ao procedimento administrativo disciplinar sob rito sumário, conforme dispõe o art. 134 da LCE n.º 053/2001, segundo o qual, na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, será adotado o procedimento sumário previsto no art. 127 da mesma lei.

No mesmo sentido, o art. 90, III, do Manual de Procedimentos Administrativos Disciplinares da Corregedoria-Geral de Justiça do TJRR prevê expressamente que o processo administrativo disciplinar sumário se aplica aos casos de inassiduidade habitual. Confira-se:

Art. 90. O processo administrativo disciplinar sumário se aplica aos seguintes casos:

(...)

III - inassiduidade habitual.

Importante ressaltar que a presente decisão possui natureza de juízo de admissibilidade, não implicando antecipação de responsabilidade ou formação de juízo definitivo acerca da prática da infração disciplinar.

A instauração do procedimento mostra-se necessária para que, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, sejam devidamente apurados, entre outros aspectos, a materialidade das faltas, a ausência de causa justificadora, a abrangência temporal das ocorrências e eventual responsabilidade funcional do servidor.

Diante do exposto, determino a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor do servidor (...), matrícula n.º (...), nos termos dos arts. 109, inciso I, 126, inciso III, 127, 133, 134 e 137 da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001 c/c art. 99 do Provimento CGJ n.º 3/2023.

O PAD deverá ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPS).

Publique-se com as cautelas de praxe e expeça-se a respectiva Portaria de instauração.

Intime-se. Cumpra-se.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente no SEI)

PROCESSO PJECOR 000xxxx-x0.2026.2.00.0823

SINDICANTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

SINDICADO: (...)

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado originariamente pela Subsecretaria de Acompanhamento Funcional (SUBAF) com o escopo de informar a ausência reiterada ao serviço por parte (...), ocupante do cargo de (...), fato este que acarretou a instauração de Sindicância Acusatória, conforme Portaria/CGJ de instauração TJRR/CGJ nº (...).

Considerando as informações constantes ao evento (...) e a Ata de Deliberação de evento (...) **defiro** o pedido de suspensão da presente Sindicância Acusatória.

Determino a instauração de Incidente de Sanidade Mental, nos termos do art. 141, do Provimento CGJ nº 03/2023.

Autos à CPS e à SQV, para as providências necessárias.

Eduardo Alvares de Carvalho

Juiz Auxiliar da Corregedoria

PORTARIA TJRR/CGJ N. 84, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no Provimento TJRR/CGJ n. 3, de 12 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 154 da Lei Complementar n. 53, de 31 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO os elementos constantes do Procedimento PJEOR n° 000xxxx-x0.2026.2.00.0823, que evidenciam dúvida fundada acerca da capacidade mental de servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar incidente de sanidade mental para apuração da capacidade mental da servidora (...), (cargo), matrícula (...), nos termos do art. 141 do Provimento TJRR/CGJ n. 3, de 12 de janeiro de 2023, bem como do art. 154 da Lei Complementar Estadual n° 53, de 31 de dezembro de 2001.

Art. 2º Determinar que o incidente de sanidade mental seja processado em procedimento apartado, vinculado ao processo principal.

Art. 3º Sobrestar a tramitação e o prazo de conclusão do procedimento disciplinar ou sindicância, até a conclusão do incidente de sanidade mental.

Art. 4º Determinar que o incidente de sanidade seja processado pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, ou respectivos suplentes (Portaria TJRR/PR n° 573, de 10 de março de 2025 (DJE n° 7817, de 11/03/2025), observando-se o procedimento previsto no Provimento TJRR/CGJ n° 3, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Carvalho

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente no SEI)

PROCESSO SEI N.º: 000xxxx-x9.2026.2.00.0823**INTERESSADO: (...)****RECORRIDA: (...)****SERVENTIA/COMARCA: (...)****ASSUNTO: Recurso Administrativo - Juízo de Retratação Negativo**

DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo interposto por (...) contra a decisão da Corregedoria-Geral de Justiça de Roraima (CGJ-RR) que determinou o indeferimento e o arquivamento da reclamação disciplinar instaurada em face de (...), (cargo). (...)

Preliminarmente, acolho a petição de emenda apresentada pela recorrente e autorizo a correção do erro material de endereçamento, direcionando o inconformismo ao Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR), na forma do artigo 146 do Provimento CGJ n.º 1 de 2017 cumulado com o artigo 243, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (RITJRR).

Preenchidos os requisitos formais de tempestividade e legitimidade, passa-se ao reexame da matéria sob o prisma do juízo de retratação.

Em juízo de retratação, mantenho a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos. A controvérsia exposta nos autos diz respeito à validade jurídica de qualificações registrais, intimações extrajudiciais e prazos no procedimento de consolidação fiduciária regulado pela Lei n.º 9.514 de 1997 e pela Lei n.º 14.711 de 2023. Eventuais divergências técnicas sobre a contagem do prazo de purgação da mora, qualificação de atos de notificação, alteração na titularidade do crédito fiduciário vinculada ao valor originário da dívida de (...) ou divergência registral no histórico do Protocolo n.º (...) caracterizam desacordo interpretativo sanável perante a jurisdição civil, não configurando infração disciplinar quando ausentes indícios mínimos de dolo, má-fé, adulteração ou fraude por parte da delegatária interina.

A atividade correicional exercida pela CGJ-RR não pode ser utilizada como sucedâneo de ação anulatória de registro público, nem como mecanismo de revisão de decisões judiciais proferidas no processo n.º (...) em trâmite na (...). O superveniente deferimento de medida liminar no âmbito jurisdicional para suspender leilões do imóvel avaliado em (...) evidencia que a esfera judicial é suficiente e adequada para tutelar o direito patrimonial em discussão, não induzindo automaticamente justa causa para apuração sancionatória. Ademais, vigora no processo administrativo disciplinar o princípio da verdade material e da presunção de inocência, razão pela qual o silêncio da (...) não gera confissão ficta ou veracidade presumida, nos termos do artigo 31 da Lei n.º 8.935 de 1994 e do artigo 2º, caput, da Lei n.º 9.784 de 1999.

Ante o exposto, **NEGO O JUÍZO DE RETRATAÇÃO** e **MANTENHO** a decisão de arquivamento. **DETERMINO** a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR), via SEI, para o devido processamento e julgamento do recurso administrativo, com fulcro no artigo 2º, inciso V, da Resolução TJRR/TP n.º 30 de 2017 e no artigo 146 do Provimento CGJ n.º 1 de 2017.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 17/09/2026

EDITAL N.º 108/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Capacitismo na Prática: Oficina de Sensibilização e Combate às Barreiras Atitudinais**, a ser ministrado pela instrutora Simone Regina Silva de Melo Capella.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. O curso tem por objetivo promover a conscientização e o enfrentamento do capacitismo por meio de oficinas práticas estimulando atitudes inclusivas, a revisão de comportamentos e a construção de relações mais respeitadas com as pessoas com deficiência no ambiente institucional.

1.3. A carga horária será de **12 (doze) horas-aula**.

1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Comportamental - Inclusão e Neurodivergência**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **35 (trinta e cinco) vagas**.

2.2. Setor demandante do curso: Setor de Acessibilidade e Inclusão - SAINC.

2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, colaboradores e parceiros institucionais do TJRR.

2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 18 e 21/9/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total do curso.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento da instrutora e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho da instrutora. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração dos (as) participantes);

b) da instrutora (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
22/9/2026 8h30 às 12h30 14h às 18h	1. Fundamentos de Acessibilidade e Inclusão Acessibilidade na Prática.	8h/a
23/9/2026 8h30 às 12h30	2. Avaliação e Aplicação Territorial.	4h/a
TOTAL		12h/a

CURRÍCULO DA INSTRUTORA:

SIMONE REGINA SILVA DE MELO CAPELLA: Graduada em Serviço Social - Universidade Federal Fluminense (UFF); Especialização em Serviço Social: Fundamentos e Competências Profissional; Especialização em Gestão em Políticas Públicas em Assistência Social e Saúde; Profissional com 25 anos de experiência na área da Pessoa com Deficiência, Acessibilidade e Inclusão, com trajetória nas áreas de gestão pública, políticas públicas, projetos sociais e inclusivos, saúde e reabilitação, educação e desenvolvimento de pessoas; Experiência em cargos de gestão e liderança em instituições públicas e do terceiro setor, além de atuação como assessora, consultora, professora e tutora em Serviço Social.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO SEI Nº: 0015014-59.2026.8.23.8000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para viabilizar a capacitação na temática de Acessibilidade e Inclusão, intitulada "Capacitismo na Prática: Oficina de Sensibilização e Combate às Barreiras Atitudinais", tendo como público-alvo magistrados, servidores, colaboradores e parceiros institucionais do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR), No formato presencial.

CONTRATADA: CLODOALDO F. DA SILVA CORREA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL – CNPJ n. 26.765.252/0001-03.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea “f”, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Ana Paula Joaquim Macedo, Coordenadora Acadêmica da EJURR

DATA: 16/09/2026.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 17/09/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0020505-47.2026.8.23.8000	Folha de Pagamento - Setembro de 2026	2024 e 2025	R\$ 48.487,13

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026

N. 753 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0020570-42.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Maria Lucia Santos Martins	Servidora cedida	0,50 (meia diaria)
Destino:	Bonfim/RR	
Motivo:	Lavagem das caixas d'água da comarca de bonfim	
Data:	22/09/2026	

N. 754 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0020552-21.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Maria Lucia Santos Martins	Servidora cedida	0,50 (meia diaria)
Destino:	Caracarái/RR	
Motivo:	Lavagem das caixas d'água da comarca de caracarái	
Data:	18/09/2025	

N. 755 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0000401-34.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
André Luiz Paiva de Queiroz	Cedido - Motorista	0,50 (meia diaria)
Destino:	Comarca de Bonfim - RR	
Motivo:	Conduzir o servidor a comarca.	
Data:	16/09/2026	

N. 756 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0020430-08.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Geremias Anjos Azevedo Leandro Laranjeira Pereira Francisco Gilberto Soares Barbosa Neto Domingos Moraes da Silva Alexandre Pinto de Souza Filho Fábio Teodoro de Souza Lima Antonio Marcos Silva de Carvalho Alberto Valmir Paz de Pinho	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Destino:	Comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Caracaraí, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz do Anauá/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	26/09/2026 a 03/10/2026.	

N. 757 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0020475-12.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Felipe Rhadan Silva Thome	Assessor Técnico	2,5 (duas e meia)
Destino:	Comarca de São Luiz/RR.	
Motivo:	Acompanhar a execução de serviços da manutenção predial, bem como atendimento a relatório de manutenção preventiva.	
Data:	17 a 19/09/2026.	

N. 758 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0020176-35.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Elisangela Evangelista Beserra Moreira	Diretor de Secretaria	3,5 (três e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Participar do curso SEEU: Procedimentos, cálculos, casos práticos e execução penal.	
Data:	16 a 19/09/2026.	

N. 759 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0020386-86.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Guilherme Carvalho dos Santos de Araujo	Técnico Judiciário	3,5 (três e meia)
Destino:	Boa Vista - RR.	
Motivo:	Participação no curso SEEU: Procedimentos, cálculos, casos práticos e execução penal.	
Data:	16 a 19/09/2026.	

N. 760 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0020530-60.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Marcelo Barbosa dos Santos	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vicinal 07, P.A. Tatajuba, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	16/9/2026.	

N. 761 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0020515-91.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Cláudio de Oliveira Ferreira	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vicinal 07, P.A. Tatajuba e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	16/9/2026.	

N. 762 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0020413-69.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Cláudio de Oliveira Ferreira	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vila São José e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	15/9/2026.	

N. 763 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0020307-10.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Domingos Moraes da Silva	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	11/09/2026.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 17 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

6ª VARA CÍVEL

Expediente de 17/09/2026

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel, determinado no Processo nº **0814806-29.2021.8.23.0010**, Execução, em trâmite junto a 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, e para intimação dos interessados:

Exequentes: BELSEN DE SOUZA KREMER (CPF/MF 294.321.112-53) e DANUBIA MAGALHÃES RODRIGUES (CPF/MF 382.381.012-04)

Executado: SPE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS GREGAS LTDA (CNPJ/MF 26.591.342/0001-17)

O Dr. Elvo Pigari Junior, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 05/2016, utilizará o portal de leilões on-line do “AMAZONAS LEILÕES” (www.amazonasleiloes.com.br):

1. DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel matriculado sob o nº 59.139 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR:

“IMÓVEL: Domínio pleno do lote de terras nº 195, situado no CONDOMÍNIO ILHAS GREGAS, Zona 15, Bairro Cidade Satélite, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Norte com o lote nº 196, medindo 17,00 metros; Sul com o lote nº 194, medindo 17,00 metros; Leste com a Rua Ilha de Tasso, medindo 7,35 metros e Oeste com o lote nº 163, medindo 7,35 metros, ou seja, a área de 124,95m². Sobre uma parte do referido lote será construída uma casa residencial composta de 02 pavimentos, composta no térreo de sala de jantar e estar, sala de estudo, cozinha, banheiro social, lavabo, área de serviço e garagem para 02 veículos, e no pavimento superior de 01 suíte com closet, 01 dormitório com banheiro e varanda, com a área construída de 110,44m², correspondendo-lhe uma fração de 0,0025 do todo do terreno, que possui uma fração total de 91.026,01m². A projeção do terreno onde a casa será construída mede 8,60 metros por 5,85 metros, ou seja, a área de 50,31m²; pela frente 7,35 metros por 3,40 metros, ou seja, a área de 24,99m²; pela lateral direita 8,60 metros por 1,50 metros, ou seja, a área de 12,90m²; pela lateral esquerda 8,60 metros por 1,50 metros, ou seja, a área de 12,90m²; pelos fundos 7,35 metros por 5,00 metros, ou seja, a área de 36,75m², totalizando a área de jardim e quintal 74,64m²(...)”

R.02 – INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL – deste imóvel em que figurou como transmitente a **CKD INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** e como adquirente a **SPE CONDOMÍNIO ILHAS GREGAS LTDA.**

AV.09 – INDISPONIBILIDADE – deste imóvel através de ofício expedido nos autos do processo sob nº 0830406-27.2020.8.23.0010 em trâmite perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR.

R.11 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0814806-29.2021.8.23.0010 em tramite perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR em que figuram como exequentes o Sr. **BELSEN DE SOUZA KREMER** e a Sra. **DANUBIA MAGALHÃES RODRIGUES** e como executado **SPE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS GREGAS LTDA.**

2. **AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM:** R\$ 62.475,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme Auto de Avaliação constante em EP. 242.1 do processo.
3. **VISITAÇÃO** - Não há visitação
4. **DATAS DOS LEILÕES:**
1º Leilão: 05/10/2026 às 09h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília - DF);
Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o
2º Leilão: 07/10/2026 às 09h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília - DF);
Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.
5. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
6. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 1 (um) dia útil da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
7. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial. É devida a comissão do leiloeiro, nas hipóteses de acordo ou remição, após a alienação, ainda que não haja a assinatura ou homologação do auto de arrematação, nos termos do § 3º, do art. 7 da Resolução 236/16 do CNJ.
8. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor do acordo, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.
9. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão sub-rogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc.), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art.

903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

10. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (92) 98401-8244, ou e e-mail: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.
11. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
12. Fica o executado **SPE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS GREGAS LTDA (CNPJ/MF 26.591.342/0001-17)**, os terceiros e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 17 de setembro de 2026.

Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE Escrevente, digitei.

Eu, LUCAS SOUZA DE CARVALHO Diretor de Secretaria, subscrevi.

ELVO PIGARI JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**PORTARIA Nº 2, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

A MM. Juíza **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular do 1º Juizado da Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista/RR,

CONSIDERANDO a brilhante condução dos trabalhos como Diretor da Secretaria Unificada dos Juizados de Violência Doméstica, que tem garantido a continuidade e a excelência da prestação jurisdicional mesmo diante do expressivo e constante aumento da demanda processual nesta área;

CONSIDERANDO a exemplar coordenação da força de trabalho da Secretaria Unificada, que, mediante planejamento estratégico e gestão humanizada e empática, logrou êxito em manter a ordem, a celeridade e a eficiência da rotina cartorária, a despeito do conhecido déficit do quadro de servidores;

CONSIDERANDO o notório compromisso, a liderança e a sensibilidade demonstrados na administração da Secretaria, características essenciais para a devida tramitação dos feitos e para o acolhimento indireto das mulheres em situação de violência, revelando dedicação que ultrapassa o estrito cumprimento dos deveres funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º. **ELOGIAR** o servidor Aécio Alves de Moura Mota, Diretor de Secretaria, matrícula 3011589, pelo excepcional desempenho, notável capacidade de gestão e incansável dedicação à causa pública no exercício de suas funções.

Art. 2º. Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio ao setor responsável para ciência e registro em suas fichas funcionais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, RR, 17 de setembro de 2026.

SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES

Juíza de Direito

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Expediente de 17/09/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

MISAEEL FELIX PEREIRA, de nacionalidade brasileiro, Pedreiro, solteiro, natural Santa Luzia/MA, domiciliado e residente na Rua B, S/N, Osmar Pereira, Rorainópolis/RR, e

DAMARYS DEL VALLE FRONTADO AGREDA, Estrangeira, Agricultora, solteira, natural de Venezuela/ET, domiciliada e residente na na Rua B, S/N, Osmar Pereira, Rorainópolis/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 17 de setembro de 2026. ELDER PEREIRA CARNEIRO, Oficial Substituto, subscrevo e assino.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE
IMÓVEIS DE PACARAIMA – OFÍCIO ÚNICO**

Expediente de 17/09/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

NIXON LIRA SOARES, de nacionalidade brasileira, solteiro, militar, filho de **MANOEL PEIXOTO SOARES** e **CLEONICE LIRA SOARES**, nascido no dia cinco (05) de outubro (10) de mil novecentos e setenta e três (1973), natural de Boa Vista/RR, portador da Carteira de Identidade RG nº 114289 SSP/RR, inscrito no CPF/MF nº 382.633.942-87, residente e domiciliado na Rua Brasil, SN, Bairro Vila Velha, CEP 69.345-000, Pacaraima/RR.

VALDIRENE DA SILVA DINIZ, de nacionalidade brasileira, divorciada, médica, filha de **ORANGE CAVALCANTE DINIZ** e **IRENE DIAS DA SILVA**, nascida no dia quatorze (14) de dezembro (12) de mil novecentos e setenta e dois (1972), natural de Boa Vista/RR, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05725819477 DETRAN/RR, inscrita no CPF/MF nº 382.243.992-49, residente e domiciliada na Rua Brasil, SN, Bairro Vila Velha, CEP 69.345-000, Pacaraima/RR.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado por meio eletrônico.

Pacaraima-RR, 16 de setembro de 2026.